



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final

PRESIDENTE: Braz Fernando da Silva

RELATOR: Cirlei José de Carvalho

SECRETÁRIO: Rodolfo Inácio da Freiria

Ofício 6/2025/CCLJRF

Alfenas, 24 de junho de 2025.

A Sua Ilustríssima, os Senhores

EDNILSON FRANCISCO NETO

THALLES SILVA GOMES

Vereadores

Alfenas – MG

Senhores Vereadores,

Informamos a Vossas Senhorias que durante a tramitação inicial do **Projeto de Lei nº 14/2025**, que *"institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica e regulamenta no Município de Alfenas, os dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, da Lei Estadual nº 23.959, de 27 de setembro de 2021 e legislações correlatas que tratam sobre a liberdade econômica"*, o Poder Executivo editou norma específica relativa ao tema, qual seja, o Decreto Municipal nº 3.710, de 28 de maio de 2025, assim regulamentando as citadas leis federal e estadual.

Também foi respondido pelo Executivo, através do Ofício nº 96/2025/CG/PMA, o Requerimento nº 62/2025, de autoria da CCLJRF, no qual esclareceu-se que, *"no dia 28 de maio de 2025 foi publicado o mencionado decreto municipal regulamentando a liberdade econômica em nosso Município, com base na legislação supracitada. Informou que com a edição desse decreto, a Administração entende que já se encontram vigentes, no âmbito local, os princípios e diretrizes constantes da Declaração de direitos de Liberdade Econômica, estando a cidade, portanto, em conformidade com os regramentos legalmente exigidos"*.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

Contudo, por existir legislação federal, estadual e agora norma municipal sobre a matéria, esta Comissão sugere que os parlamentares possam solicitar a retirada do referido projeto, a fim de que possamos conter a edição de normas já existentes e evitar a manifestação contrária ao projeto, consequentemente, o possível encaminhamento ao Plenário do respectivo parecer pela rejeição da matéria.

Seguem anexas cópias do Decreto Municipal nº 3.710/2025, Requerimento nº 42/2025 e respectiva resposta do Executivo.

Contamos com a atenção de V. Sas. e reiteramos votos de profícuo trabalho.

Cordialmente,

CCLJRF:

BRAZ FERNANDO DA SILVA

(Braz da Máquina)

Presidente da CCLJRF